

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE ENFERMAGEM

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 35/2015, de 24/04/2015)

FORMIGA-MG

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE ENFERMAGEM**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 35/2015, de 24/04/2015)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza o Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem, atividade obrigatória a ser realizada pelos alunos do penúltimo e último períodos do curso, para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório constitui etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece ao aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

Parágrafo Único. A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem encontra-se determinada na Matriz Curricular e obedece às Diretrizes do curso, à legislação vigente e demais normas estabelecidas pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE ESTÁGIO**

Art. 3º Na estrutura do curso de Enfermagem do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, o Estágio Curricular Supervisionado é composto de áreas assim distribuídas:

- I - Saúde Pública - 410 horas, sendo 100 no nono período e 310 no décimo período
- II - Saúde hospitalar - 410 horas, sendo 100 no nono período e 310 no décimo período

**CAPÍTULO III
DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

Art. 4º Para a realização do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar devidamente matriculado no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e estar apto à realização do Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDECIAAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDECIAAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 5º Acadêmicos com dependência, adaptação e quaisquer outras pendências acadêmicas não poderão matricular-se no último período do curso, ficando, portanto, impedidos de cumprir o Estágio Supervisionado, enquanto não Obtiverem aprovação na(s) disciplina(s) exigida(s) para cumprimento do referido Estágio.

Parágrafo Único. Para realização do Estágio em cada uma das áreas estabelecidas, os alunos deverão ter cursado, impreterivelmente, disciplinas específicas de acordo com as exigências de cada área.

CAPÍTULO IV DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado é o momento de aprendizagem em que o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Art. 7º O Estágio Supervisionado do curso de Enfermagem consiste, nos dois últimos períodos, tanto em seus aspectos práticos quanto teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas ao tratamento de doenças, à reabilitação e à prevenção da saúde.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivo geral possibilitar ao acadêmico a oportunidade para aplicação dos conhecimentos desenvolvidos e adquiridos no decorrer do curso de Enfermagem, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do enfermeiro.

Art. 9º São objetivos específicos do Estágio Curricular Supervisionado levar o aluno a:

- I - atuar compreendendo a natureza humana em suas diferentes expressões e fases evolutivas;
- II - incorporar a ciência/arte do cuidar como instrumento de interpretação de intervenção profissional;
- III - compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo a estrutura e as formas de organização social, suas transformações e expressões;
- IV - compreender a política de saúde no contexto social, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

- V - aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades;
- VI - reconhecer as relações de trabalho e sua influência na saúde;
- VII - dar respostas às especificidades regionais de saúde, por meio de intervenções e planejamentos estratégicos;
- VIII - comprometer-se com os programas voltados para a solução de problemas sociais;
- IX - sentir-se membro do grupo de Enfermagem;
- X - adquirir conhecimento e formação científica necessária a todos os profissionais de Enfermagem;
- XI - reconhecer-se responsável pelo trabalho junto à equipe de Enfermagem;
- XII - realizar pesquisas científicas, objetivando ao desenvolvimento da ciência, da tecnologia e à criação e difusão da cultura;
- XIII - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a sua correspondente concretização;
- XIV - estimular o conhecimento na prestação de serviços à comunidade, estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;
- XV - refletir sobre a importância do enfermeiro na identificação de problemas de saúde da comunidade, bem como na promoção da saúde;
- XVI - adquirir a habilidade de identificar situações e planejar programas de educação continuada em saúde voltados para realidades específicas;
- XVII - reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;
- XVIII - identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionamentos e determinantes, considerando os pressupostos do modelo clínico e epidemiológico;
- XIX - intervir no processo saúde/doença, responsabilizando-se pela qualidade de assistência;
- XX - prestar cuidados de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, na perspectiva da integralidade da assistência;
- XXI - integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar.

Art. 10. Para o Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, o Estágio Supervisionado tem como objetivos:

- I - subsidiar a revisão do currículo, a adequação dos conteúdos programáticos e atualização das metodologias de ensino;
- II - proporcionar o contato com a realidade;
- III - incrementar as relações entre o UNIFOR- MG e o campo de Estágio;
- IV - possibilitar à IES oferecer respostas a problemas específicos da área.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 11. São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado para o local de Estágio:

- I - reduzir o período de adaptação do profissional às exigências do mercado de trabalho;
- II - contribuir para a identificação do perfil ideal dos profissionais exigidos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 12. O Estágio Supervisionado do curso de Enfermagem do Centro Universitário de Formiga tem as seguintes participações:

- I - Coordenação do Curso;
- II – Núcleo de Estágio e Convênios do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;
- III - Enfermeiro Supervisor contratado pela FUOM, podendo ser ou não professor da IES;
- IV - Estudante estagiário.

Art. 13. É de responsabilidade do Coordenador de Curso coordenar o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 14. Compete ao Coordenador de Curso:

- I - manter relações com instituições da comunidade, a fim de realizar pesquisa e abertura de possíveis campos de Estágio;
- II - redimensionar a área de Estágio dentro das tendências atuais de prática;
- III - encaminhar, à Coordenação Geral de Cursos e à Diretoria Geral de Ensino, sempre que solicitado, Relatório avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular, apontando perspectivas;
- IV - apresentar aos acadêmicos a dimensão possível de atuação e o mercado de trabalho emergente;
- V - organizar reunião e/ou treinamento inicial da área de Estágio;
- VI - receber e controlar a documentação necessária para comprovação do Estágio;
- VII - coordenar as áreas de Estágios, procurando verificar o cumprimento das atividades dos acadêmicos;
- VIII - acompanhar a evolução do aluno quanto ao desenvolvimento do Estágio;
- IX - manter contato com o Supervisor de Estágio e com o Núcleo de Estágio e Convênios do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;



- X - divulgar as normas que regem o Estágio e orientar os estudantes quanto aos procedimentos relativos ao Estágio;
- XI - buscar soluções para questões de Estágio não previstas neste Regulamento;
- XII - zelar pelo bom andamento do processo do Estágio Supervisionado;
- XIII - estruturar o sistema de acompanhamento dos alunos no Estágio;
- XIV - integrar o enfermeiro da prática com o professor da teoria.

Art. 15. Compete ao Núcleo de Estágio, de acordo com o Regimento do Centro Universitário de Formiga- UNIFOR-MG:

- I - coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha dos locais de estágio;
- II - solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os locais de estágio;
- III - manter registros atualizados sobre o(s) estágio(s) oferecidos;
- IV - supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
- V - apoiar os coordenadores de cursos em assuntos referentes à realização de estágios e na garantia de sua qualidade;
- VI - promover a divulgação de oportunidades de estágio na comunidade universitária e para o público em geral;
- VII - analisar as propostas de convênio e de termos aditivos;
- VIII - manter arquivos atualizados sobre os convênios firmados para estágios dos cursos do UNIFOR-MG.

Art. 16. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas do Centro Universitário de Formiga, da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, bem como a legislação pertinente ao Estágio;
- II - agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pelo UNIFOR-MG e orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- III - comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Curso para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do Estágio e procedimentos a serem adotados;
- IV - encaminhar ao Coordenador do Curso parecer (Relatório de atividades), ao final de cada etapa, sobre o desenvolvimento do Estágio sob sua responsabilidade;
- V - propor à Coordenação procedimentos de Plano de Trabalho a ser cumprido pelo aluno estagiário, verificando a possibilidade da sua execução;
- VI - não se ausentar do local de Estágio, verificando se a atuação dos estagiários está conforme necessidades do local;

VII – a partir das situações de Estágio, orientar o acadêmico e indicar-lhe referências bibliográficas, para o aprimoramento de sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente;

VIII – atestar o cumprimento de frequência e o desempenho do aluno, de acordo com o plano de ação em andamento, conforme instrumentos anexos a este Regulamento;

IX - clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam interferir no desempenho profissional;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento do Plano de Trabalho;

XI – selecionar e organizar a divisão dos grupos;

XII - supervisionar o Estágio, verificando o cumprimento das atividades propostas e acompanhar a evolução dos discentes;

XIII - divulgar o Regulamento de Estágio e orientar os acadêmicos sobre os procedimentos adequados ao seu cumprimento;

XIV - responsabilizar-se pelo estagiário dentro da Instituição conveniada;

XV - preencher formulários de avaliação de desempenho do estagiário e dar ao mesmo o feed-back;

XVI – preencher e assinar todos os relatórios e documentos referentes à atuação do estagiário, encaminhando-os, no prazo estabelecido, à Coordenação de Curso.

Art. 17. São direitos do aluno estagiário:

I - receber orientação às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do Estágio;

II - receber orientação formativa e informativa referente às áreas de Estágio a que estiver vinculado;

III - esclarecer dúvidas e problemas de ordem administrativa que devem ser resolvidos, junto ao Coordenador de Curso, evitando queixas e reclamações feitas a terceiros;

IV - recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos;

V - receber resultados das avaliações do seu desempenho.

Art. 18. São deveres do aluno estagiário:

I - apresentar na instituição concedente do Estágio o encaminhamento do UNIFOR-MG;

II - colaborar para com o aprimoramento do Estágio nas áreas em que estiver inserido;

III - agir em consonância com os valores éticos e morais do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como agir dentro da ética profissional;

IV - observar as normas do Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG, bem como dos demais regulamentos da IES;

V - cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do Estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e no Manual de Estágio;

VI - comparecer às reuniões com a Coordenação de Curso e Supervisores de Estágio, a fim de receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de Estágio;

VII - comparecer à reunião inicial com o Supervisor de cada área, a fim de conhecer a sistemática de Estágio e critérios para o seu encaminhamento;

VIII - conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas;

IX - comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de Estágio;

X - avisar, com antecedência, ao Supervisor e ao local de Estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;

XI - desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;

XII - elaborar um plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessárias à prática do Estágio;

XIII - zelar pelo material do Estágio;

XIV - chegar com o mínimo de 5 (cinco) minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao Estágio;

XV - permanecer no local de Estágio no tempo estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;

XVI - evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de Estágio;

XVII - manter total sigilo de assuntos referentes ao seu Estágio e aos pacientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;

XVIII - tratar de maneira atenciosa e gentil qualquer pessoa que necessite de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades de Estágio (funcionários e equipe);

XIX - elaborar estudos de caso, para cada área de Estágio, sempre que solicitado;

XX - reportar-se ao Supervisor de Estágio sempre que enfrentar problemas relativos à instituição, trabalhos etc.

XXI - cumprir as normas da Instituição que o recebe;

XXII - comparecer, quando solicitado, às reuniões programadas com o responsável da instituição que o irá receber, com a documentação exigida.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 19. Para que uma atividade desenvolvida seja considerada como sendo Estágio Supervisionado deve:

- I - ser reconhecida e acompanhada pelo Supervisor de Estágio;
- II - ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas ao curso;
- III - ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS E DO LOCAL

Art. 20. O aluno estagiário será acompanhado por um Supervisor, em cada área de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 21. As áreas, para efeito de realização do Estágio Curricular Supervisionado do curso de Enfermagem do UNIFOR-MG, estão definidas no artigo 3º deste Regulamento.

Art. 22. As atividades do Estágio Curricular Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas e/ou privadas conveniadas ou devidamente autorizadas pelo Núcleo de Estágio do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

§ 1º Os locais de Estágio serão estabelecidos mediante avaliação da Coordenação do Curso, devendo ser firmado o convênio entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, e instituição concedente do Estágio.

§ 2º Os alunos somente poderão realizar os Estágios Curriculares nos locais estabelecidos pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, sendo de sua responsabilidade o encaminhamento destes.

CAPÍTULO IX DO DESENVOLVIMENTO

Art. 23. O aluno estagiário receberá a supervisão e acompanhamento do supervisor em seu local de estágio.

Art. 24. O estagiário deverá apresentar seminários, discutir casos clínicos/relatórios, segundo necessidades do Estágio e indicação de seu Supervisor.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 25. A avaliação do desempenho do aluno estagiário dar-se-á com base nos seguintes itens:

- I - cumprimento das atividades mínimas propostas pela área de Estágio;
- II - postura e relacionamento: critério no qual são considerados os aspectos individuais como envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;
- III - desempenho técnico;
- IV - desempenho prático, considerando ética profissional, apresentação de 2 (dois) estudos de casos, a serem entregues à Coordenação de Curso em datas pré-estabelecidas.

Art. 26. Os Estudos de Casos deverão obedecer às normas metodológicas contidas no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

CAPÍTULO XI DA FREQUÊNCIA

Art. 27. É obrigatório o cumprimento integral da carga horária destinada a cada área de Estágio.

Art. 28. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no estágio.

Art. 29. Na ausência do aluno-estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

Parágrafo Único. Em caso de reposição de carga horária, fica o aluno responsável pelo pagamento das horas de supervisão faltosas.

CAPÍTULO XII DA APROVAÇÃO

Art. 30. No caso de impossibilidade de concluir a carga horária total do Estágio Supervisionado dentro do prazo estabelecido, o aluno poderá, juntamente com o Coordenador de Curso, organizar um cronograma, com proposta para a data final de entrega dos resultados.

Art. 31. Caso o novo prazo estabelecido não seja cumprido até a data de colação de grau, ficará o aluno impedido de colar grau.

Art. 32. Em caso de reprovação, o aluno deverá solicitar nova matrícula e iniciar novo Estágio Supervisionado, em data estabelecida pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 33. A aprovação em todas as áreas do Estágio Curricular Supervisionado é indispensável para a conclusão do curso.

CAPÍTULO XIII

DA CONCLUSÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL SUPERVISIONADA

Art. 34. O Estágio Supervisionado é considerado concluído, após o cumprimento de todas as determinações constantes deste Regulamento e demais normas relativas ao Estágio.

Art. 35. Está impedido de colar grau e receber o Diploma de Bacharel em Enfermagem o aluno que não cumprir as normas deste Regulamento, bem como não obtiver a aprovação em todas as etapas do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Não há vínculo empregatício do aluno estagiário com as instituições onde forem realizadas as atividades do estágio supervisionado.

Art. 38. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação Geral de Cursos, ouvida a Diretoria Geral de Ensino.

Formiga, 24 de abril de 2015.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor